

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº. 03/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de convite para a contratação para fornecimento de material de expediente, para as diversas Secretarias Municipais.

LAURO RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às 11h do dia 14 de março de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo menor preço por item.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de São José do Herval, que manifestar sua intenção em participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição material de expediente para manutenção dos programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, conforme descrição abaixo:

Ord	Qt	Und	Descrição do material	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.	Marca
001	227	Und	Apontador p/ lápis preto			
002	20	Und	Argila			
003	30	Bloco	Auto adesivo 76 mm x 102 mm com 100 folhas			
004	350	Und	Bastão para cola quente pistola grande			
005	300	Und	Bastão para cola quente pistola médio			
006	05	Und	Bobina de papel presente + - 6 kg (diferentes cores)			
007	02	Cx	Borracha escolar branca ponteira com 100			

			und			
008	46	Cx	Borracha Escolar branca quadrada			
009	100	Und	Caderno brochura de caligrafia de 40 fls			
010	120	Und	Caderno brochura, primeira qualidade, 48 folhas pequeno			
011	100	Und	Caderno de desenho com molas			
012	200	Und	Caderno de desenho sem espiral pequeno			
013	304	Und	Caderno universitário com 96 folhas espiral. Primeira qualidade			
014	20	Und	Calculadora Portátil tamanho grande c/12 dígitos			
015	07	Cx	Caneta esferográfica ponta média na cor preta cx c/ 50 und			
016	03	Cx	Caneta esferográfica ponta média na cor vermelha cx c/ 50 und			
017	16	Cx	Caneta esferográfica ponta média na cor azul cx c/ 50 und			
018	113	Con j	Caneta hidrocor com 12 unidades coloridas,média			
019	174	Und	Caneta marca texto fluorescente na cor amarela			
020	106	Und	Caneta marcadora de superfície que não sai na água, na cor AZUL			
021	21	Und	Caneta para CD			
022	650	Und	Cartolina 150g de 50 x 66 cm de várias cores (vermelho, branco, verde, rosa, amarela, azul, preta).			
023	350	Und	Cartolina grande branca 100 x 65 cm			
024	100	Und	CDR Regravável 700 MB,MX 80 min			
025	31	Und	Clips nº 06 com 500 unidades			
026	32	Cx	Clips nº 8/0 com 180 unidades			
027	40	Cx	Clips nº 2/0, cx c/ 725 unidades			
028	60	Und	Cola auto relevo várias cores			
029	657	Und	Cola branca para papel – 90gr cada			
030	90	Und	Cola glitter ouro – 35 g cada			
031	60	Und	Cola glitter rosa – 35 g cada			
032	60	Und	Cola glitter prata – 35 g cada			
033	60	Und	Cola glitter verde – 35 g cada			
034	60	Und	Cola glitter vermelho – 35 g cada			
035	30	Und	Cola para EVA e ISOPOR			
036	40	Und	Cola para tecido com no mínimo 37 ml cada permanente			
037	30	Cx	Colchetes nº 9 caixa com 72 unidades plástica			
038	14	Cx	Corretivo líquido – cx c/ 12 unidades			
039	05	Cx	Estiletos largos caixa c/ 12 und			
040	31	Und	Extrator de grampos			

041	230	Und	Fita adesiva colorida com 10 m cada unidade cores variadas			
042	32	Rolo	Fita adesiva dupla face, boa qualidade rolo de 50m			
043	128	Und	Fita adesiva transparente fina 12 x 48			
044	154	Und	Fita adesiva transparente larga 48 x 50			
045	180	Rolo	Fita crepe 15 X 50			
046	30	Cx	Folha de ofício 215/315 cx c/ 5000 und.			
047	65	Cx	Folha ofício branca A4, 210x297 mm 75g/m ² , caixa com 5000 unidades			
048	38	Pct	Folha sulfite 60 azul c/ 100 fls			
049	43	Pct	Folha sulfite 60 branca c/ 100 fls			
050	28	Pct	Folha sulfite 60 rosa c/ 100 fls			
051	28	Pct	Folha sulfite 60 verde c/ 100 fls			
052	820	Und	Folhas de EVA lisa várias cores – verde, verde limão, verde bandeira, vermelho, branco, rosa, rosa bebe, azul, azul bebe, azul marinho, amarelo, laranja, roxo, lilás proporcionalmente 40 x 50 cm			
053	236	Cx	Giz de cera grosso caixa com 12 unidades			
054	03	Cx	Giz escolar colorido com 60 cx e cada cx com 60 unidades			
055	07	Und	Grampeador grande de 14 mm de comprimento grampear 80-110 fls			
056	40	Und	Grampeador médio de 14 mm de comprimento grampear 40-80 fls			
057	10	Cx	Grampo nº 23/13, cx c/ 1.000 un.			
058	06	Cx	Grampo nº 24/8, cx c/ 1.000 und			
059	32	Cx	Grampo nº 26/6 cobreado cx c/ 5000 und			
060	05	Cx	Grampo rocana 106/4			
061	10	Cx	Grampo trançado Nº 01 – niquelado c/ 12 un.			
062	20	Und	Lápis 6B para desenho			
063	304	Cx	Lápis de cor grande com 12 unidades longo			
064	15	Cx	Lápis de grafite nº 02 preto com 176 mm caixa com 144 unidades			
065	10	Und	Livro para atas com 50 páginas			
066	27	Und	Livro ponto c/ espaço p/ rubrica e horário de entrada e saída, com 100 páginas			
067	355	Cx	Massa de modelar caixa com 12 unidades coloridas cada			
068	100	Fls	Papel celofane transparente			
069	02	Rolo	Papel contact			
070	70	Und	Papel crepom verde, verde limão, verde bandeira, vermelho, branco, rosa, rosa bebe, azul, azul bebe, azul marinho, amarelo, laranja, roxo, lilás			

			proporcionalmente			
071	12	Und	Papel pardo – bobina com 10 kg e 0,60m de altura			
072	06	Und	Papel pardo – bobina com 10 kg e 1,20 m de altura			
073	06	Und	Pasta plástica c/elástico 15mm altura			
074	52	Und	Pasta AZ, capacidade p/ 50 folhas Tam. 7,5 cm			
075	102	Und	Pasta catálogo com 50 sacos			
076	40	Und	Pasta plástica c/ elástico			
077	46	Und	Pen Drive 8 GB de memória			
078	10	Cx	Percevejo latonado c/ 100 und cx			
079	03	Und	Perfurador de folhas para perfurar até 100 folhas			
080	11	Und	Perfurador de folhas para perfurar até 50 folhas			
081	44	Und	Pincel Atômico grosso na cor azul			
082	41	Und	Pincel Atômico grosso na cor preto			
083	41	Und	Pincel Atômico grosso na cor verde			
084	41	Und	Pincel Atômico grosso na cor vermelho			
085	15	Und	Pincel para quadro branco nas cores preto, azul, vermelho			
086	44	Und	Pistola de cola quente grande			
087	44	Und	Pistola de cola quente médio			
088	56	Pct.	Postit c/ 4 blocos de 100 fls cada - 7mm x 102 mm			
089	16	Und	Prancheta ofício MDF c/ prendedor de plástico			
090	154	Und	Régua de 30 cm			
091	150	Und	Sacos p/ pastas (envelopes) c/ 4 furos			
092	18	Und	Spray dourado			
093	11	Und	Tesoura de picotar inox			
094	543	Und	Tesoura sem ponta com cabo de plástico			
095	38	Und	Tesouras de aço inox grande - mínimo 12 cm de Lâmina			
096	235	Cx	Tinta guache colorida cx com 06 unidades de 15 ml cada pote			
097	02	Und	Tinta para carimbo na cor azul			

Obs.: a proposta deverá ser conforme as tabelas acima, ou seja, com o preço unitário e total do item e a marca da mercadoria a ser entregue.

II - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via ou no próprio convite, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
CONVITE N.º 03/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE -

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
CONVITE N.º 03/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTAS FINANCEIRA
PROPONENTE –

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope N.º 01:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

j) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).

m) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Carta Convite, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 2.3 e 4.1 à 4.4 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste edital, terá sua

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item 2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

2.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

2.5. Se o proponente for representado, deverá indicar, por escrito, seu representante que terá poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.6. O envelope N.º 02 deverá conter:

a - Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a marca e o valor por item, a ser pago pelo objeto, incluídas todas as despesas relativas ao mesmo, inclusive os relativos ao frete.

b - Prazo de validade da proposta 60(sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

c - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

III - DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item*.

3.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

IV – CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam igual ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que

se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

V - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço do item ofertado não seja superior ao valor unitariamente estimado pelo município.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VI - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei N.º 8.666/93.

VII – DOS PRAZOS

7.1. Transcorridos todos os prazos recursais, a Administração homologará a licitação e convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias improrrogáveis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo de vigência de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

7.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

VIII – DAS PENALIDADES

À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

8.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias após a entrega dos materiais de expediente, e mediante apresentação da nota fiscal, fazendo referência a este Convite e ao Contrato que o originou.

9.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês até a data de efetivação do pagamento.

X - DA ENTREGA DO OBJETO

A mercadoria licitada deverá ser entregue de acordo com a especificação e em até 20 dias após a homologação do certame.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento das despesas deste processo, servirão de recursos:

0701.1236100132.055000 – Manutenção Secretaria da Educação

0502.1030100042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde

091.0824400222.053000 – Manutenção do Fundo Munic. Assit. Social

0301.0412200022.004000 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração

0601.2060600062.021000 – Manutenção Secretaria da Agricultura

339030 – Material de Consumo

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

Observação: não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

12.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

12.8. A impugnação ao presente será regido pelas normas e condições contidas no artigo 41 e seus parágrafos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

12.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I – planilha de orçamento; II – minuta de contrato e III – Modelo de Declaração.

12.10. Informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto à Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 753, em São José do Herval, pelo e-mail: compras.sjh@gmail.com, ou pelo telefone (054) 33251100.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 22 DE FEVEREIRO 2018.

**LAURO RODRIGUES VIEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL.**

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 03/2018

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob nº. 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LAURO RODRIGUES VIEIRA**, portador do RG nº. 3054952159 e CPF nº. 448.667.710-20, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede junto à rua _____ no município de _____, Rio Grande do Sul, vencedora da licitação Nº. 03/2018, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Aquisição de material de expediente para manutenção das diversas atividades das Secretarias Municipais, na modalidade Carta Convite.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: o valor do presente Contrato é de R\$ -----, seu pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias da entrega do material, e mediante apresentação de termo de recebimento assinado pelo servidor responsável designado por cada Secretaria solicitante e da nota fiscal, fazendo referência e este Convite e ao Contrato que o originou.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO: para pagamento das despesas:

0701.1236100132.055000 – Manutenção Secretaria da Educação

0502.1030100042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde

091.0824400222.053000 – Manutenção do Fundo Munic. Assit. Social

0301.0412200022.004000 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração
0601.2060600062.021000 – Manutenção Secretaria da Agricultura
339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do objeto dessa licitação será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: REGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato é regido em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Obrigações

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avencados e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular do contrato.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir responsabilidades pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) Custear toda e qualquer despesa, utilizados para cumprimento do objeto do contrato;

g) Comunicar a Administração Municipal, qualquer ocorrência que possa impedir a realização dos Serviços, objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATADO que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

8.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas seguintes modalidades:

- a) O não - cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: o resumo deste contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no jornal de circulação regional, consoante dispõe o Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM _____ DE _____ DE 2018.

**LAURO RODRIGUES VIEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE.**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 03/2018 - Prefeitura Municipal de São José do Herval.

..... inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.864, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...) *

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

* Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.